

## Concurso de seleção de Juízes Leigos - 2024

### **Resposta aos recursos interpostos em face da questão nº 14 (Direito Processual Civil):**

No tocante a questão nº 14 da prova objetiva para seleção de Juízes Leigos do TJ/AL, aplicada no último dia 14/07/2024, foram apresentados recursos sob o fundamento que, para além da alternativa “B” (tida como correta pelo gabarito oficial), também estaria correta a alternativa “A”, de modo que ela deveria ser anulada por conter duas respostas corretas.

Analisando cuidadosamente os recursos, vejo que os recorrentes confundiram as espécies de execuções possíveis nos Juizados Especiais Cíveis. Isso porque, há regramento específico para a execução de **título extrajudicial** - arts. 52 e 53 da Lei nº 9.099/95, que possui limitação de valor: até 40 salários-mínimos; e execução de **título judicial** - art. 3º, §1º, inciso I da Lei nº 9.099/95, que não estabelece limite de valores para o cumprimento de sentença.

Assim, a questão referiu-se ao processo de execução como gênero, possuindo justamente como espécies a execução de título extrajudicial e a execução de título judicial (cumprimento de sentença), cada qual com seu próprio regramento dentro da Lei nº 9.099/95.

Nesse sentido, vale transcrever precedente consolidado no STJ:

RECLAMAÇÃO. JUIZADOS ESPECIAIS. COMPETÊNCIA PARA EXECUTAR SEUS PRÓPRIOS JULGADOS. VALOR SUPERIOR A 40 SALÁRIOS-MÍNIMOS. ASTREINTES. DESCUMPRIMENTO DE LIMINAR. REDUÇÃO DO QUANTUM DA MULTA DIÁRIA. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. **Nos termos do artigo 3º, § 1º, I, da Lei n. 9099/2005, compete ao Juizado Especial a execução de seus julgados, inexistindo, no preceito legal, restrições ao valor executado**, desde que, por ocasião da propositura da ação, tenha sido observado o valor de alçada (RMS 33.155/MA, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, DJe 29/08/2011).

2. **O fato de o valor executado ter atingido patamar superior a 40 (quarenta) salários-mínimos, em razão de encargos inerentes à condenação, não descaracteriza a competência do Juizado Especial para a execução de seus julgados.**

(Rcl n. 7.861/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 11/9/2013, DJe de 6/3/2014.)

Com base nessas premissas, não há como acolher argumento de que a questão seria nula por acrescer a ressalva que a execução de título judicial independe do valor ou que a questão deveria se restringir a literalidade da lei, posto que a informação de que, na execução de título judicial, não há limitação objetiva de valor máximo decorre da análise sistemática da lei, conforme precedente acima, sendo exigido que o candidato formule raciocínio jurídico mínimo para responder a questão do concurso.

Assim sendo, **INDEFIRO os recursos interpostos.**

À Comissão do concurso.

Maceió/AL, 16 de julho de 2024.

ANDRE LUIS  
PARIZIO  
MAIA  
PAIVA:9463  
8

Assinado de  
forma digital por  
ANDRE LUIS  
PARIZIO MAIA  
PAIVA:94638  
Dados:  
2024.07.16  
13:16:27 -03'00'

**André Luis Parizio Maia Paiva**  
**Membro da Comissão de Seleção de Juízes Leigos – ESMAL/2024**

## **RESPOSTA AOS RECURSOS - PROVA DE SELEÇÃO - JUIZ LEIGO**

### **QUESTÕES 30, 37 e 47.**

**QUESTÃO 30:** Em relação aos recursos interpostos em face da questão 30, é possível verificar que assiste razão aos candidatos que requereram a sua anulação. Em verdade, dentre as alternativas apresentadas, a disposta na **letra A está em plena consonância com o estatuído no art. 76, caput, da Lei nº. 9.099/1995, mostrando-se CORRETA.**

A alternativa **B** contém erro, na medida em que é contrária ao que dispõe o art. 76, § 1º, do referido Diploma: “[...] § 1º *Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.*”

Já a alternativa **C** também é contrária ao que dispõe o art. 76, § 3º, da Lei nº. 9.099/1995: “[...] § 3º *Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.*”

Já a alternativa **D** também contém erro, porquanto está em afronta ao disposto no art. 76, § 4º, da Lei nº. 9.099/1995: “[...] § 4º *Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.*”

Deste modo, percebe-se que **a única alternativa correta é a “A”**, estando as demais INCORRETAS. Portanto, **levando em consideração que o enunciado pede seja assinalada a única alternativa INCORRETA e existem 3 incorretas e 1 correta (letra “a”), impende a ANULAÇÃO da questão.**

Assim sendo, importa ACOLHER os recursos que pugnaram pela anulação da questão, de modo que deve ser **ANULADA a questão de nº. 30.**

**QUESTÃO 37:** Em relação à questão 37, foi interposto recurso no sentido de que não somente a alternativa “C” seria correta, mas também a alternativa “D”.

A alternativa “D” prevê que, no contexto do controle de constitucionalidade, “o próprio Supremo Tribunal Federal adotará as providências necessárias para cumprimento da decisão”.

Todavia, o texto constitucional estabelece que será dada ciência da decisão ao Poder competente para a adoção das providências necessárias.

Nesse sentido o art. 103, § 2º, da CF/88: “[...] § 2º *Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.*”

Logo, levando em consideração que “as providências necessárias” deverão ser adotadas pelo Poder competente (e/ou órgão administrativo) e não pelo Supremo Tribunal Federal (como previsto na assertiva “D”) o indeferimento do recurso é medida que se impõe.

Desta feita, **impende INDEFERIR o recurso**, mantendo-se incólume a questão.

**QUESTÃO 47:** Em relação à questão 47, foi interposto recurso questionando acerca da existência de erro material junto à alternativa “A”, na qual constou a seguinte redação: *“O procedimento será ordinário, quando tiver por objeto crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 6 (quatro) anos de pena privativa de liberdade.”*

Nesse contexto, malgrado o erro material tenha ocorrido (entre parênteses constou por extenso “quatro” ao invés de “seis”), não é possível vislumbrar o prejuízo aos candidatos, até porque a alternativa foi a considerada como INCORRETA, sendo o gabarito da questão.

Desta feita, **importa INDEFERIR o recurso**, mantendo-se incólume a questão.

À Comissão do concurso.

Maceió, 18 de julho de 2024.

Livia Maria Mattos  
Melo Lima:94637

Assinado de forma digital por Livia  
Maria Mattos Melo Lima:94637  
Dados: 2024.07.18 14:19:51 -03'00'

**Lívia Maria Mattos Melo Lima**

**Membro da Comissão de Seleção de Juízes Leigos – Esmal 2024**

## Respostas aos recursos impetrados às questões de Língua Portuguesa:

**Quanto ao gabarito da questão 52, não deve haver alteração**, uma vez que o texto, apesar de trazer informações, é, de fato, predominantemente argumentativo. Nele, o autor argumenta contrariamente à ideia de que a culpa pelos desajustes do mundo contemporâneo é do “sistema”, ou pelo menos somente dele. Por meio de elementos coesivos de ampla oposição (No entanto e Todavia), o texto marca clara posição de contestação aos defensores da tese de que “tudo é culpa é do sistema”. Ademais, com uma rápida e pontual análise comparativa da evolução comportamental humana, o autor fortalece a ideia de que os conflitos por que passa a humanidade fazem parte de sua própria construção identitária e propõe um equilíbrio nas esferas racional e emotiva, como forma de construção de um senso crítico apurado e com correto discernimento.

---

**Quanto ao gabarito da questão 59, não deve haver alteração**, uma vez que, de fato, só a alternativa D) atende integralmente ao padrão culta da Língua Portuguesa. Na alternativa B) (fruto de contestação do candidato), percebe-se uma inadequação na concordância com o pronome de tratamento “Vossa Excelência”. Por padrão gramatical, os pronomes de tratamento **sempre concordam com a 3ª pessoa**, no singular ou no plural. Por isso, os pronomes possessivos que acompanham os pronomes de tratamento são “seu”, “sua”, “dele” e “dela”, e os verbos que aparecem na frase também deverão concordar com a 3ª pessoa. Destarte, a alternativa B) deveria ficar assim: Vossa Excelência, sua presença está sendo reclamada: todos querem que continue a prestar apoio ao grupo de trabalho.